



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Convênio TRT/SJA nº 18/2022 (Proad TRT19 nº 4.310/2022)

**CONVÊNIO DE LICENCIAMENTO DE
USO DO SISTEMA DE CONTROLE DE
CONSIGNAÇÕES E-CONSIG QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO E A ZETRASOFT LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador OSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **ZETRASOFT LTDA**, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, salas 1101 e 1102, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima - MG, inscrita no CNPJ sob nº 03.881.239/0001-06, adiante denominada simplesmente **ZETRASOFT**, neste ato representada pela sua Diretora Financeira, Sra. IVANI MUNHOZ, brasileira, viúva, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO** com base na Lei 9609/98, Lei 8666/93 e nos artigos 579 a 585 do Código Civil, aplicando-se, subsidiariamente, as Leis n. 8.666/93, além da legislação em vigor aplicável à espécie, de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas e do que consta do Proad TRT19 n. 4.310/2022, que os convenientes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Convênio realizar licenciamento de Sistema Digital via Internet, de Controle de Consignações doravante denominado de **eConsig**, com vistas à manter as rotinas empregadas nos procedimentos de consignação deste Tribunal.

Parágrafo Único - O sistema eConsig permite o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações das consignações com desconto em folha de pagamento, conforme descrito e caracterizado no “Descritivo Funcional do Sistema eConsig”, acessado pelo link :<https://www.zetra.com.br/documentosjuridicos>

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Convênio terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 4 de outubro de 2022.



Documento 39 do PROAD 4310/2022. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.GQDQ.HGDZ:
<https://portal.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

DA OPERACIONALIDADE DO CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente convênio funcionará da seguinte forma:

- a) Acompanhando o calendário dos processos da folha de pagamento, o sistema eConsig deverá receber, mensalmente, um arquivo contendo as informações cadastrais dos servidores. Tanto o formato deste arquivo quanto o seu conteúdo são previamente acordados entre a ZetraSoft e os gestores da Folha de Pagamento ou da Administração do Órgão público.
- b) De posse destas informações, o sistema disponibilizará às entidades consignatárias o valor da margem disponível para a consignação de cada servidor do cliente, considerando que a folha de pagamento envia no arquivo de margem os valores deduzidos de todas as consignações já existentes de acordo com autorização do servidor.
- c) Em seguida à esta etapa, as entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados e dentro do limite de margem, abatendo desta o valor reservado a cada processo de inclusão de novo contrato, disponibilizando após confirmação da contratação, a nova margem disponível para outras transações.
- d) Numa data pré-estabelecida do calendário mensal da folha, todos os valores consignados, limitados pela margem disponível de cada servidor, são disponibilizados pelo sistema, através de um arquivo de movimentação financeira, para a folha de pagamento. Estas informações são inseridas em um arquivo texto com um layout previamente combinado conforme a capacidade da folha de pagamento.
- e) Após o fechamento da folha um novo arquivo contendo as novas informações de margem/ cadastro são enviadas para o sistema eConsig, bem como as informações dos descontos/valores pagos no holerite de cada servidor (quitação das prestações mensais).
- f) A partir deste ponto o ciclo das consignações se repete aderente ao calendário dos processos de folha de pagamento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – Não há qualquer custo para o TRT 19ª Região no cumprimento do convênio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Parágrafo Único - O licenciamento de uso, instalação, manutenção, treinamento e implementação do sistema eConsig executados pela ZETRASOFT, ocorrerão sem ônus ou encargos para este Tribunal.

DA CESSÃO DO SISTEMA

CLÁUSULA QUINTA – O TRIBUNAL não poderá ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o Sistema eConsig, objeto do presente convênio, sem a prévia e expressa anuência do ZETRASOFT.

DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

CLÁUSULA SEXTA – Durante o período de vigência deste convênio, a ZETRASOFT será responsável pelos bens necessários ao uso do programa de computador, conforme especificações contidas no “Descritivo Funcional do Sistema eConsig” (link :<https://www.zetra.com.br/documentosjuridicos>), bem como dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador, cujo licenciamento de uso constitui o objeto do plano de trabalho.

DA RELAÇÃO TRABALHISTA

CLÁUSULA SÉTIMA – Em hipótese alguma o presente ajuste ensejará a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o TRIBUNAL e os funcionários ou administradores da ZETRASOFT.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Durante a vigência do convênio, a execução de seu objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Administração do TRIBUNAL.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

CLÁUSULA NONA – São obrigações do TRIBUNAL:

- a) efetuar a gestão e uso do eConsig;
- b) manter atualizados no sistema eConsig os dados cadastrais das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

- c) compartilhar, para a operação do sistema eConsig, os seguintes dados dos consignados: código funcional, nome, CPF, identidade, data de admissão, cargo, função, margem disponível;
- d) executar rotinas periódicas de integração entre o sistema eConsig e o sistema de folha de pagamento do TRIBUNAL;
- e) alimentar o sistema eConsig com todas as informações necessárias para a sua devida utilização;
- f) responsabilizar-se por utilizar o sistema eConsig de acordo com o que estabelecem as normas contidas neste Plano de Trabalho, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operações do programa do computador, com estrita observância legal e dos bons costumes;
- g) observar rigorosamente as normas contidas neste Plano de Trabalho, relativas à segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;
- h) promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente ajuste.
- i) permitir a troca de informações on-line nos sistemas das consignatárias e o sistema eConsig tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema eConsig, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no eConsig.

DAS OBRIGAÇÕES DA ZETRASOFT

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações da ZETRASOFT:

- a) garantir a disponibilidade do sistema eConsig, assim como a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu datacenter, inclusive a execução e guarda de cópia de segurança de dados e sistema;
- b) garantir a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos neste ajuste;
- c) colocar à disposição do TRIBUNAL sempre a versão mais atualizada do sistema eConsig, devendo programar em conjunto com o TRIBUNAL as instalações de cada atualização;
- d) manter o TRIBUNAL informado de qualquer alteração de rotina do sistema eConsig;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

- e) manter o TRIBUNAL informado de eventuais problemas no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do sistema eConsig;
- f) informar ao TRIBUNAL, com antecedência, sobre eventual manutenção do sistema eConsig ou no sítio da internet onde está hospedado;
- g) promover o treinamento dos operadores indicados pelo TRIBUNAL;
- h) fornecer suporte técnico ao Tribunal na utilização do sistema eConsig em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
- i) atender às solicitações realizadas pelo TRIBUNAL, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
- j) obedecer um cronograma definido em conjunto entre as partes de duração máxima de 45 (quarenta e cinco) dias, no caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física.
- k) fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do TRIBUNAL em cronograma pré-estabelecido entre as partes;
- l) manter uma infraestrutura adequada com certificado digital e criptografia para garantir a segurança e integridade na transmissão e no armazenamento dos dados no datacenter em que será instalado o eConsig;
- m) implementar sugestões e solicitações de alterações do sistema eConsig visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo TRIBUNAL;
- n) providenciar a correção de falhas de segurança identificadas no sistema ou nos equipamentos providos pelo TRIBUNAL, tão logo sejam descobertas;
- o) obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo TRIBUNAL, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
- p) garantir a integralidade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advinda de seu sistema informatizado;
- q) orientar, prevenir e realizar análise de verificação de indícios de possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o TRIBUNAL permanentemente informado;
- r) gerar logs de consulta e modificações dos dados pertencentes ao TRIBUNAL, retendo-os durante toda a relação contratual;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

- s) garantir a integralidade dos *logs*, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
- t) entregar ao TRIBUNAL cópias em mídias de todo e qualquer *log* armazenado ao final do convênio ou a qualquer tempo, mediante solicitação;
- u) garantir acesso de servidores indicados pelo TRIBUNAL, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias, às instalações da empresa, ao sistema de *software* básico que o suportem e ao inventário que permita localizar todas as aplicações cliente-servidor, para fins de auditoria referente ao processo de consignações do TRIBUNAL, em especial à segurança dos dados do TRIBUNAL;
- v) controlar as transações dos usuários, com registro de todas as operações efetuadas;
- w) implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;
- x) implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de *login* mal sucedidas ou após 60 (sessenta) dias de inatividade, além do bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
- y) garantir que as consultas à margem consignável somente ocorram com a permissão do consignado;

Parágrafo Primeiro - É facultado à COMODANTE o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do SISTEMA ECONSIG.

Parágrafo Segundo - Antes da operação do sistema eConsig, deverá a ZETRASOFT:

- a) definir expressamente quais as informações mínimas a serem compartilhadas pelo TRIBUNAL, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema eConsig;
- b) detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus *logs*;
- c) detalhar, em parceria com o TRIBUNAL, as informações a serem armazenadas em *logs*, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.

Parágrafo Terceiro - Ao final do convênio deverá a ZETRASOFT:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

- a) entregar ao TRIBUNAL todas as informações a ele relativas, mantidas no Sistema eConsig, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
- b) entregar ao TRIBUNAL todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência do convênio;
- c) remover todos os dados do TRIBUNAL de seu *datacenter*, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos. Nos termos do artigo 5º da referida lei, o **TRIBUNAL** atua na qualidade de **CONTROLADOR** dos dados pessoais de seus servidores e a **ZETRASOFT** como **OPERADORA**.

Parágrafo Primeiro - Da Especificação dos Dados: Para os serviços estipulados no presente contrato, a OPERADORA processa dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, como nome e CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, repassados pela folha de pagamento.

Parágrafo Segundo - Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTROLADOR ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Convênio celebrado com o CONTROLADOR e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao CONTROLADOR assegurar que o Titular entenda o propósito do tratamento e obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados Titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a OPERADORA desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - Da Não Divulgação dos Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Convênio assinado entre as Partes, salvo nos casos previstos no presente objeto, em auditorias e onde for necessário por exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, sendo que para os dois últimos, deverá cientificar no menor prazo possível o CONTROLADOR.

Parágrafo Quarto - Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A OPERADORA se compromete a não compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos neste convênio e inerentes ao seu objeto, como com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a hipótese de hospedagem de dados, onde a OPERADORA se compromete a manter os dados em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à OPERADORA, através dos e-mails lgpd@zetrasoft.com.br ou dpo@zetrasoft.com.br. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações, (total ou parcial), fica a OPERADORA obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte do CONTROLADOR.

Parágrafo Quinto - Dos Controles de Segurança: As partes se comprometem a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido convênio.

Parágrafo Sexto - A OPERADORA se compromete a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

Parágrafo Sétimo - Da Realização de Auditorias: O CONTROLADOR poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da OPERADORA para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido convênio, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo CONTROLADOR.

Parágrafo Oitavo - Do Dever de Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a OPERADORA se compromete a fornecer ao CONTROLADOR, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Nono - Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência.

Parágrafo Dez - Caso o incidente seja identificado pela OPERADORA e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a OPERADORA se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: i) notificar o CONTROLADOR do ocorrido; ii) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Parágrafo Onze - Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTROLADOR, a OPERADORA será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

Parágrafo Doze - Da Violação de Instruções: A OPERADORA se declara ciente de que qualquer violação às disposições do Convênio é considerada uma violação do acordo pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

Parágrafo Treze - Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, à auxiliar o CONTROLADOR em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Catorze - Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A OPERADORA disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o CONTROLADOR realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o CONTROLADOR, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

Parágrafo Quinze - Do Armazenamento: A OPERADORA declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A rescisão deste ajuste poderá se dar:

- a) em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) nos termos do art. 581 do Código Civil;
- c) em caso de descumprimento, pela ZETRASOFT, de quaisquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Parágrafo Primeiro - Considerar-se-á rescindido o presente convênio, oportunidade em que a ZETRASOFT poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento, por parte do TRIBUNAL, de qualquer cláusula ou condição prevista neste convênio;
- b) Se o TRIBUNAL vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista no objeto do presente plano de trabalho.

Parágrafo Segundo - O presente ajuste poderá ser rescindido antecipadamente tão logo finalizado processo licitatório para contratação de objeto similar, sem que daí decorra direito à indenização de ambas as partes, bastando para tanto a prévia comunicação à CONVENIADA e a formalização de termo de rescisão.

Parágrafo Terceiro - No caso de rescisão, a ZETRASOFT obriga-se, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do término do prazo de solução previsto nas cláusulas da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas CONSIGNATÁRIAS usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A COMODATÁRIA reconhece o direito de propriedade intelectual exclusivo da COMODANTE em relação ao SISTEMA ECONSIG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP 2200-2/2001 e no Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis.

Parágrafo Primeiro – Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Parágrafo Segundo – As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pelo TRIBUNAL.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima enunciadas, as partes assinam o presente instrumento no original e em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Maceió, 13 de setembro de 2022.

JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308191501
Assinado de forma digital por JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308191501
Dados: 2022.09.23 11:34:04 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

IVANI MUNHOZ: 14901034812
Assinado digitalmente por IVANI MUNHOZ: 14901034812
DN: CN=, C=BR, OU=CP-Brasil, OU=AC, SERIAL= Multipia v6, OU=27510843000110, O=IPR/Presidencia, OU=Certificado PF A3, CN=IVANI MUNHOZ:14901034812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.09.15 15:47:19
Fórm (Release) Versão: 10.0.0
IVANI MUNHOZ
Representante Legal
ZETRASOFT LTDA

Assinado digitalmente por ROGERIO SOARES TAKATO: 07065615898
DN: CN=, C=BR, OU=CP-Brasil, OU=AC, SERIAL= Multipia v6, OU=27510843000110, O=IPR/Presidencia, OU=Certificado PF A3, CN=ROGERIO SOARES TAKATO:07065615898
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.09.15 15:47:19
Fórm (Release) Versão: 10.0.0
ROGERIO SOARES TAKATO:
07065615898